

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

INTRODUÇÃO

Nos últimos meses, vivemos no território brasileiro, uma pandemia provocada pela propagação do novo Coronavírus (Covid-19), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que deixou e ainda deixará um saldo de perdas de várias ordens. No que tange à oferta na área da Educação, enfrentamos um período atípico, com a interrupção das aulas de forma abrupta, sem possibilidade de um planejamento prévio. Com a intenção de preservar a saúde, todas as aulas presenciais da Rede Pública foram canceladas, em todos os níveis, etapas e modalidades ofertadas e previstas a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996). Assim, faz-se necessária uma reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020, diante do desafio regulatório e pedagógico para a garantia de direitos dos estudantes.

A Prefeitura Municipal de Belmonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte (SMEB) entende que, para além de pensar estratégias para a manutenção de um ano letivo, prejudicado por essa situação pandêmica atípica, é necessário a realização de um planejamento macro, que envolva a implementação de garantias para a manutenção do período letivo, mas que também trace estratégias para o acompanhamento e avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desse processo e o principal, que indique ações de acolhida, de como acontecerá o momento do retorno físico de cada estudante e de cada profissional da educação, à sua Instituição de Ensino.

1. EIXOS NORTEADORES DO PLANO DE AÇÃO

Para a implementação de um plano de ação é necessária a observância aos eixos norteadores, bem como seus componentes e etapas, com o intuito de dar cumprimento aos seus objetivos estratégicos. Assim, inspiramo-nos em Nóvoa (2020) que afirma que “[...] do ponto de vista da educação, temos que agir na urgência, mas ao mesmo tempo, pensar no futuro” [...] e a partir disso, a SMEB desenvolveu, enquanto mantenedora de 3(três) Instituições de Ensino, um planejamento em âmbito de Rede Municipal de Ensino de Belmonte, doravante RMEB, organizado em três eixos, os quais prezam pela garantia da oferta de uma educação pública municipal de qualidade, cujas ações subdividem-se em três fases distintas, a saber:

1.1 FASE DE IMPLEMENTAÇÃO: garantir a implementação e acompanhamento da realização do **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, para todos os estudantes matriculados na RMEB, por meio de atividades remotas a partir do aplicativo Whatsapp, cujo detalhamento é tratado mais adiante, e a partir das orientações recebidas pelo Conselho Municipal de Educação de Belmonte (CME), por meio da sua Resolução CME nº 001/2020.

1.2 FASE DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO: desenvolver, com o apoio da gestão escolar, a partir da retomada das atividades regulares presenciais, instrumentos para avaliar a participação quantitativa e qualitativa de todas as crianças e estudantes matriculados nas instituições de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Resolução CME nº 001/2020, no que diz respeito ao processo de implementação do **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vale ressaltar que, caberá ainda à RMEB, a criação de instrumentos que contribuam para a prevenção e enfrentamento da evasão escolar, com o intuito de resguardar o aproveitamento qualitativo de cada estudante envolvido no processo de aprendizagem.

No que tange o aproveitamento qualitativo de cada estudante no processo de aprendizagem, especialmente aquele por meio não presencial, necessário o efetivo acompanhamento, assessoramento e formação por parte de todos os profissionais de cada Instituição de Ensino, técnicos da SMEB, com relação aos planejamentos que serão inseridos nas salas virtuais. Nesse sentido, destacamos uma preocupação constante e vigilante de todos os profissionais da RMEB, com a referência aos materiais postados e que estes, coadunem com os conteúdos previstos no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Belmonte e demais legislações vigentes.

1.3 FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RETORNO PÓS-PANDEMIA: caberá à RMEB desenvolver e implementar um Plano de Retorno às aulas regulares presenciais pós-pandemia, assim que se der o efetivo retorno. Para cumprimento desta fase, serão desenvolvidas as ações a seguir:

1.3.1. Do retorno às atividades regulares presenciais

Em decorrência das medidas preventivas ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a SMEB tem realizado o Plano de Ação para manter a oferta de atividades de aprendizagem dos estudantes, matriculados na RMEB, no período de isolamento social. Neste período, não havendo a possibilidade de atender os estudantes nos espaços das instituições de ensino, a RMEB organizou as atividades remotas através de grupos criados através do aplicativo de Whatsapp que possibilitou a inserção de atividades de aprendizagem não presenciais, o que não impede, entretanto, que esta oferta seja mantida para uso pelos professores e estudantes, mesmo após este período atípico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que a educação é um bem público, deve estar acessível a todos, especialmente no tocante às singularidades de aprendizagem dos estudantes, bem como às suas condições de acesso remoto à educação. Desse modo, a fim de garantir o acesso às atividades de aprendizagem não presenciais, a RMEB solicitou às instituições de ensino, que aferissem o quantitativo de estudantes sem acesso às mídias tecnológicas. Como ação seguinte, ofertou a possibilidade de as famílias obterem os planejamentos das atividades de aprendizagem não presenciais, na sua forma impressa, pensados e planejados para o estudo em casa, sem apoio das mídias tecnológicas, segundo as orientações das legislações vigentes, com destaque para aquelas emitidas pela Vigilância Epidemiológica.

Cientes de que este período de isolamento social representa uma etapa de aprendizagem e superação, a Secretaria Municipal de Educação de Belmonte, apresentará o Plano de Retorno para a retomada das atividades nas instituições que atendem os estudantes da Educação Básica. Este plano visa considerar a diversidade de contextos sociais, vivenciados pelas instituições de ensino, o que exigirá variações na organização do tempo e do espaço das instituições, quais sejam os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais. É necessário privilegiar as relações humanas, com a finalidade de planejar propostas acolhedoras e criativas para os reencontros entre pessoas, lugares e situações. Fato é que, reiteradamente, somos expostos a novos desafios, os quais exigem atenção técnica, sensível e responsável, capaz de envolver todos os profissionais da educação a fim de garantir a aprendizagem de todos.

2. DO PLANO DE AÇÃO

Em consonância às orientações do Conselho Municipal de Educação de Belmonte (CME), previstas pela Resolução CME nº 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município (DOM/SC), no dia 24 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação (SMEB) desenvolveu este Plano de Ação, que tem como objetivo principal manter a oferta e o padrão de qualidade das atividades de aprendizagem não presenciais, conforme Calendário Letivo do ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Destacamos que, no ano de 2019, a RMEB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEB), aprovou o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2020, com carga horária prevista de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, em consonância à LDBEN nº 9394/1996. Diante da situação de pandemia enfrentada, com as aulas suspensas por meio de Decretos Estadual e Municipal, faz-se necessária uma adequação ao Calendário Escolar já existente, a fim de garantir o cumprimento do ano letivo de 2020. Portanto, a RMEB não está aprovando um novo Calendário Escolar, mas sim um ajuste na sua forma de previsão do atendimento pedagógico, no sentido de garantir, sem maiores prejuízos, o ano letivo de 2020, considerando ainda, os demais marcos legais que surgiram a partir da pandemia.

Assim, ao invés de serem computados os 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, como estava previsto anteriormente no calendário da RMEB, computar-se-ão horas de efetivo trabalho escolar, num total mínimo de 800 (oitocentas) horas cumpridas dentro do período letivo de 2020, independentemente de quantos dias de fato, os estudantes estiverem presentes nas Instituições de Ensino. Em virtude disso, a LDBEN nº 9394/1996, em seu Art. 23, § 2º preconiza que

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei. (BRASIL, 1996)

As ações efetuadas pela RMEB estão em consonância às determinações da Resolução CME nº 001/2020 que, pautada em marcos legais, garante essa adequação ao Calendário Escolar para o ano de 2020, em curso. Porém, não podemos perder de vista que, se antes tínhamos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, quando em cada um eram contabilizadas 4 (quatro) horas diárias de aulas, a RMEB atendia à carga horária mínima anual conforme prevê a Legislação Educacional, ou seja, totalizando as 800 (oitocentas) horas. Mas como uma rede municipal de ensino, que mantém aproximadamente um efetivo de 46 (quarenta e seis) profissionais, e que mantém uma média mensal de 292 (duzentos e noventa e dois) estudantes, entre crianças e adolescentes, matriculados nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantirá, com qualidade, um Calendário anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, diante da situação de reorganização do período escolar, agora em um número menor que 200 (duzentos) dias letivos?

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imediatamente, como medida temporária e com a intenção de garantir o acesso à educação dos estudantes matriculados na RMEB, organizamos e implementamos o uso das mídias tecnológicas, com vistas a garantir a proposta educacional, por hora interrompida, de forma presencial, por conta da pandemia da Covid-19. Destacamos o Art. 5º da Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), datada de 18 de março do corrente ano

no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, autorizar a realização de atividades a distância nos seguintes níveis e modalidades: I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (BRASIL, 2020).

O recorte feito pelo CNE nos remete à LDBEN nº 9394/1996, que no seu Art. 32, § 4º nos indica: “[...] ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais [...]”. Portanto, cumpre-nos reforçar neste documento que, em quaisquer hipóteses a RMEB passará a atuar com a modalidade de Ensino a Distância (EaD), na oferta da Educação Básica, tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental. A modalidade EaD para a Educação Básica não está prevista na LDBEN 9394/96 como forma de garantir a oferta dessa etapa, o que fica evidente no § 4º do Art. 32 da LDBEN 9394/96, anteriormente citado. O que se propõe para a RMEB são atividades de aprendizagem em regime especial, de forma não presencial.

A LDBEN 9.394/96 autoriza-nos, enquanto gestores da política educacional, ratificada por meio da Resolução CME nº 001/2020, a utilização das mídias tecnológicas por um determinado período, como possibilidade de minimizar os prejuízos pelo cancelamento das aulas presenciais, ofertando, mesmo que a distância, a interação entre estudante, professor e currículo, por meio da tecnologia. Em outras palavras, nesse caso específico, enquanto durar a pandemia da Covid-19, e a partir da Resolução nº 001/2020 do CME, a RMEB utilizará a tecnologia como sua aliada para a implementação do **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a partir das propostas previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Instituição de Ensino, bem como no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Belmonte, mantendo assim, legalmente o ano letivo de 2020 da RMEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, fica posto que, nesse momento histórico, em função da pandemia da Covid-19, a RMEB está diversificando a sua forma de interação com os estudantes, por meio do uso da tecnologia, de forma sistemática, porém por um prazo determinado. Esse novo modelo, por meio de uma estrutura de suporte e aprendizagem, mesmo que, com duração de tempo determinado, impacta na atuação docente, pois de certa forma, modifica a interação pedagógica, alterando, portanto, o trabalho docente e, conseqüentemente, a atuação do estudante. Escrevem-nos Tardif e Lessard (2014), sobre o trabalho curricular dos professores, que este demanda um ciclo constante de adaptação e transformação e que provém, das: “[...] situações concretas do trabalho cotidiano, que possuem certa estabilidade, embora sejam fontes constantes de imprevistos, que obrigam os professores a modificar suas ações e intenções iniciais [...]” (TARDIF E LESSARD, 2014, p. 220-221). Ainda, segundo os autores, os programas curriculares são “um pouco como o esboço de uma música, que precisa ser trabalhado para tornar-se música própria”. (TARDIF E LESSARD, 2014, p. 220-221).

Nessa perspectiva, a utilização do uso potencial da tecnologia surge com a intenção de um Plano de Ação da RMEB, no sentido de garantir as propostas pedagógicas que assegurem a aprendizagem, as quais sofreram prejuízos por conta da interrupção do calendário escolar, inicialmente proposto pela RMEB para o ano letivo de 2020. É fato, porém, que verificamos um quadro de mudanças na sociedade, que envolvem o uso constante da tecnologia no meio educacional. Porém, a utilização constante da tecnologia necessita, em pleno século XXI, que não se apresente somente como uma ferramenta para suprir necessidades emergenciais, mas como algo natural, que se fortalecerá ao longo dos anos, na educação, “a democratização do acesso à informação, a troca de informações e experiências, a compreensão crítica da realidade e o desenvolvimento humano, social, cultural e educacional” (ALMEIDA, 2004, p. 71).

O momento atípico pelo qual a sociedade passa, exige dos profissionais da educação, reflexão sobre a concepção de escola quanto à ressignificação das práticas educativas relacionadas às tecnologias. Superar os desafios impostos pelo uso dessas ferramentas requer, neste momento, mudanças na dinâmica das interações entre professor e os estudantes, bem como a oferta de propostas por meio do aplicativo de Whatsapp, pois “ainda existem muitas barreiras a serem superadas para a integração efetiva da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos processos pedagógicos, que vão além das dificuldades associadas a questões de infraestrutura da TIC nas escolas” (BARBOSA, 2014, p. 28).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nessa perspectiva, ainda que se vivencie uma situação atípica, como a pandemia que ora enfrentamos, as limitações de tempos, de espaços físicos e de privações de várias ordens, poderão ser supridas, a partir de um planejamento adequado, com os recursos necessários e a formação dos profissionais envolvidos na execução do plano de ação para as atividades, por meio de mídias tecnológicas, previstas para o cumprimento do ano letivo vigente.

Por esta razão, a finalidade do Plano de Ação para o **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, proposta pelo Conselho Municipal de Educação (CME), de forma não presencial, é a possibilidade da manutenção, com qualidade, do ano letivo da RMEB, por meio da organização de 800 (oitocentas) horas de atividades ofertadas aos estudantes devidamente matriculados, tanto na etapa da Educação Infantil, quanto na etapa do Ensino Fundamental. Nesse sentido, a RMEB trabalhará com atividades mobilizadoras, com vistas a garantir a participação efetiva dos professores, das crianças e adolescentes devidamente matriculados na RMEB e suas famílias, no engajamento das propostas, e no estabelecimento de novas rotinas escolares.

O Plano se desdobrará em vários objetivos, visando à manutenção dos processos de ensino e de aprendizagem, até que se alcance a normalidade da situação e, por conseguinte, o alcance qualitativo da proposta pedagógica da RMEB para o ano de 2020, na busca pela garantia do avanço na aprendizagem dos estudantes.

O Plano de Ação para realização do **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no sentido de garantir o ano letivo de 2020 da RMEB, foi flexibilizado e agora reorganizado em 800 (oitocentas) horas, e não mais em 200 (duzentos) dias letivos, visando garantir a manutenção da qualidade educacional intencionada nos serviços prestados em cada Instituição de Ensino, para a totalidade dos matriculados. O planejamento elaborado prevê várias formas de realização e de organização, a partir das especificidades de cada estudante matriculado na RMEB, como também garante a adequação à realidade das Instituições mantidas pelo Poder Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano de Ação da RMEB para o ano letivo de 2020 deverá ser previsto de forma acessível a todos, priorizando os que apresentarem maior dificuldade de acesso ou realização das atividades de aprendizagem não presenciais. O Plano de Ação do **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, deverá ser respeitado por todos os envolvidos, tendo na figura do gestor escolar, da coordenação pedagógica e de todos os professores, a garantia de um trabalho efetivo, de liderança, realizado de forma sistemática, com vistas ao seu cumprimento, como também, no apoio e acompanhamento a cada estudante, na Instituição de Ensino, seja ela um Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental.

Nesse sentido, a comunicação, por parte da Instituição Mantenedora, é um fator preponderante para o sucesso na realização do Plano de Ação do **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, considerando as ações internas de cada Instituição de Ensino, de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Cabe, assim, ao gestor ser o articulador entre todos os envolvidos no processo, de modo a garantir o repasse das informações que serão feitas, paralelamente ao desenvolvimento e evolução do Plano de Ação, a todos os membros da comunidade escolar.

O Plano de Ação que será apresentado a seguir, deverá ser de conhecimento de todos que estejam diretamente envolvidos com a Instituição de Ensino, para que seja objeto de formação constante, como também seja alvo de acompanhamento dos resultados em tempo real e que estes, sejam utilizados para o redimensionamento da execução do mesmo, garantindo assim, o cumprimento do Calendário Escolar da RMEB para o ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base na Resolução CME/Belmonte Nº 001/2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por reunião organizada de forma remota, em 23 de março de 2020, que estabelece normas de orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Belmonte, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), fica resolvida a implementação de **REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I e II DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Belmonte, respeitado o Plano Político Pedagógico da Instituição de Ensino e o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Belmonte.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Secretaria Municipal de Educação de Belmonte - SMEB

Endereço: Avenida Presidente Getulio Dornelles Vargas, 295 – Bairro Centro

CEP 89.925-000 - Belmonte (SC)

Responsável: Dilvane Schirmann (Secretária Municipal de Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Demanda de atendimento:

a) faixa etária e/ou ano de escolarização:

(X) Crianças de 0 a 3 anos – Creche

(X) Crianças de 4 anos a 5 anos - Pré-Escola

(X) Estudantes de Anos Iniciais

b) Modalidade de ensino:

(X) Regular

Justificativa: Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Belmonte (RMEB), tem como demanda de atendimento a Educação Básica, desde a Educação Infantil, como também o Ensino Fundamental, apresentaremos as diretrizes do Plano de Ação da mantenedora, para cumprimento das “Atividades de Aprendizagem Não Presenciais”, em quadros distintos, indicados por Etapas (I e II), conforme explicitaremos a seguir: Etapas I e II da Educação Básica, sendo que a Etapa I se refere as matrículas de crianças de 0-3 anos (creche) e 4-5 anos (pré-escola); já a Etapa II se refere às matrículas do Fundamental I (1º ao 5º Ano).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.2 ETAPA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no seu Art. 3º, indica que “*O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade* (BRASIL, 2009b, p. 12). Nessa perspectiva, o Plano de Ação da Educação Infantil, para cumprimento das “Atividades de Aprendizagem Não Presenciais”, envolverá propostas, materiais e projetos educativos complementares, com ênfase nas vivências e experiências, para que as famílias possam manter as crianças em conexão com os seus professores, colegas e outras famílias, durante o período de afastamento físico das instituições de ensino, decorrente da pandemia da Covid-19.

Na perspectiva do direito da criança à uma educação de qualidade, todos os profissionais envolvidos no processo (diretores, coordenadores pedagógicos, professores e educadores) atuarão com base em seus Projetos Políticos Pedagógicos(PPP) de cada instituição educacional, considerando o percurso formativo/formação continuada vivido intensamente pela RMEB nos últimos anos, pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Belmonte, para então desenvolverem as aulas à distância, por meio remoto a partir do aplicativo Whatsapp. Ações planejadas para esse fim, até o presente momento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (O que será feito?)	ETAPA DE ENSINO EM QUE A AÇÃO SERÁ DESENVOLVIDA (Com quem será feito?)	ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DE CADA AÇÃO A SER EXECUTADA (Como será feito?)	DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E, QUANDO PASSÍVEL DE PREVISÃO, DE FIM PARA CADA AÇÃO (Quando será feito?)	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO (Por quem será feito?)
Realizar pesquisa para verificar qual o percentual de famílias tem acesso à internet e quais mídias tecnológicas dispõe.	Famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil.	Levantamento dos contatos dos Responsáveis pelos alunos, verificando quem possui o aplicativo Whatsapp e consegue fazer o acompanhamento por esse meio. Foram levantados os contatos dos responsáveis por 126 alunos da educação infantil.	19/03/2020 a 23/03/2020	Equipe gestora da unidade escolar.
Elaboração e planejamento das propostas a serem apresentadas ao conselho municipal de educação.	Crianças matriculadas na Educação Infantil.	Pesquisa, diálogo e elaboração das propostas pedagógicas possibilitando o cumprimento do ano letivo.	19/03/2020 a 23/03/2020	Secretaria municipal de educação e orientação escolar da educação infantil.
Conselho municipal de educação.	Educação infantil e ensino fundamental.	Socialização do plano de ação da equipe Sugestão dos conselheiros.	23/03/2020	Secretaria municipal de e Educação e conselho Municipal de educação.
Parecer do conselho municipal de educação.	Rede municipal de educação básica.	Elaboração da resolução normativa levando em consideração a realidade dos alunos do município.	23/03/2020	Conselho municipal de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informações, orientações e encaminhamentos para educação básica.	Educação básica.	Repasse e conversas através do grupo da secretaria e gestores.	24/03/2020	Secretaria municipal de educação.
Informação, orientações e encaminhamentos.	Orientação da educação infantil.	Orientações e definição dos procedimentos e encaminhamento para os professores.	14/03/2020 à 26/03/2020	Orientação e secretaria municipal de educação.
Orientar os professores para elaboração das Propostas e Postagens nos grupos.	Professores/ educadores da educação infantil.	Orientação, acompanhamento e mediação permanente da equipe gestora com os professores/ educadores para o alinhamento dos planos de trabalho e relatórios: contato permanente com as famílias das crianças e dos estudantes; Planejamento e valiação das propostas; relatório para a SME.	Indeterminado, enquanto durarem as atividades de aprendizagens não presenciais.	Diretores, orientadores pedagógicos e professores/ educadores.
Criação dos grupos de whatsapp das turmas.	Famílias dos alunos da educação infantil.	Repasse das listas telefônicas de cada turma para os professores regentes procederem com a criação dos grupos.	30/03/2020 à 01/04/2020	Direção e orientação.
Envio e orientação do Planejamento, referente as semanas de 03/04/2020 à 19/04/2020.	Educação infantil.	Encaminhamento e orientação referente às propostas elaboradas para as atividades remotas.	25/03/2020 à 01/04/2020	Orientação e professores.
Entrega de livros didáticos e atividades.	Famílias das crianças/ estudantes da educação básica.	Retirada dos livros didáticos e atividades complementares pelos responsáveis dos alunos residentes na cidade, através de cronograma com horários agendados por turmas. Para os alunos residentes no interior e que não possuem acesso a internet	02/04/2020	Professores, direção, orientação e motoristas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		entrega realizada através dos motoristas da educação.		
Subsidiar o acesso as propostas para as crianças, as quais as famílias não possuem acesso a internet.	Professores e famílias das crianças da educação infantil.	Elaborar cronograma de entrega de materiais físicos as famílias, das propostas planejadas para as crianças/ estudantes sem acesso a internet; Organizar agendamento com as famílias para entrega dos materiais seguindo as orientações da OMS; Acompanhar sistematicamente esse trabalho junto as famílias.	A partir de 02/04/2020 Obs: conforme encaminhamento da SME a entrega dos materiais acontecerá a cada 15 dias, nas sextas-feiras.	Professores, direção, orientação e motoristas.
Promover, em parcerias com as Instituições, estratégias de busca ativa dos estudantes que não retornarem.	Rede municipal de ensino.	Realizar levantamento das crianças que não encaminharemos devolutiva via whatsapp ou material impresso, por meio de tabelas de dados ou diretamente com as famílias.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das instituições de ensino.
Realizar orientações pedagógicas as instituições de ensino E aos professores.	Todas as unidades da rede municipal de ensino.	Realizar visitas e orientações pedagógicas com o objetivo de assessorar e acompanhar as instituições de ensino e aos profissionais.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das instituições de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Orientar as equipes gestoras para o acolhimento aos estudantes, prevendo momentos receptivos, lúdicos e interativos, respeitando as determinações e as regras da saúde.</p>	<p>Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.</p>	<p>Por meio da secretaria municipal da educação, em conjunto com a equipe gestora das escolas, com subsídios e ações para o planejamento da acolhida das crianças e suas famílias no retorno das atividades presenciais.</p>	<p>Após retorno das atividades presenciais</p>	<p>Secretaria municipal de educação e equipe gestora das escolas.</p>
<p>Replanejar as formações continuadas, as reuniões formativas, assessorias técnicas e pedagógicas e demais encontros de profissionais, utilizando as ferramentas de comunicação virtual.</p>	<p>Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.</p>	<p>Por meio da secretaria municipal de educação e equipe gestora das unidades escolares, replanejar as formações que serão ofertadas e assessorar a equipe gestora dos Centros de Educação Infantil para o planejamento das formações internas.</p>	<p>Após retorno das atividades Presenciais.</p>	<p>Secretaria municipal de educação e equipe gestora das escolas.</p>
<p>Realizar uma análise diagnóstica dos estudantes e do contexto educativo durante o período de isolamento social.</p>	<p>Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.</p>	<p>Após o diagnóstico realizado, planejar ações e encaminhamentos, sejam eles no coletivo ou individual, respeitando as especificidades dos estudantes, principalmente no que se refere às diferentes situações de vulnerabilidade</p>	<p>Após retorno das atividades presenciais.</p>	<p>Equipe gestora das Instituições de Ensino.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		social, buscando apoio na Gerência de Saúde Escolar quando necessário.		
Promover ações na linha do Cuidado e Atenção Integral da Saúde da Criança e Adolescente.	Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.	Acompanhamento e assessoria da equipe escolar de ensino de Belmonte com objetivo de garantir ações que visam garantir a permanência e cuidado da criança e suas famílias.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das Instituições de ensino.
Garantir a recuperação das atividades aos estudantes que não tiveram acesso às atividades online e ou ao material impresso.	Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.	Realizar o levantamento do número de crianças que não tiveram acesso à internet e ou ao material impresso e ofertar as atividades para as famílias.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das Instituições de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.2 ETAPA II – ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: Nos detalhes que apresentaremos a seguir, que tratam da oferta do Ensino Fundamental, necessário indicar que as ações se referem para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (O que será feito?)	ETAPA DE ENSINO EM QUE A AÇÃO SERÁ DESENVOLVIDA (Com quem será feito?)	ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DE CADA AÇÃO A SER EXECUTADA (Como será feito?)	DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E, QUANDO PASSÍVEL DE PREVISÃO, DE FIM PARA CADA AÇÃO (Quando será feito?)	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO (Por quem será feito?)
Realizar pesquisa para verificar qual o percentual de famílias tem acesso à internet e quais mídias tecnológicas dispõe.	Famílias das crianças matriculadas no ensino fundamental.	Levantamento dos contatos dos Responsáveis pelos alunos, verificando quem possui o aplicativo Whatsapp e consegue fazer o acompanhamento por esse meio. Foram levantados os contatos dos responsáveis por 166 alunos do ensino fundamental.	19/03/2020 a 23/03/2020	Equipe gestora da unidade escolar.
Elaboração e planejamento das propostas a serem apresentadas ao conselho municipal de educação.	Crianças matriculadas no ensino fundamental.	Pesquisa, diálogo e elaboração das propostas pedagógicas possibilitando o cumprimento do ano letivo.	19/03/2020 a 23/03/2020	Secretaria municipal de educação e orientação escolar da ensino fundamental.
Conselho municipal de educação.	Educação infantil e ensino fundamental.	Socialização do plano de ação da equipe e sugestão dos conselheiros.	23/03/2020	Secretaria municipal de educação e conselho municipal de educação.
Parecer do conselho municipal de educação.	Rede municipal de educação básica.	Elaboração da resolução normativa levando em consideração a realidade dos alunos do município.	23/03/2020	Conselho municipal de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informações, orientações e encaminhamentos Para educação básica.	Educação básica.	Repasse e conversas através do grupo da secretaria e gestores.	24/03/2020	Secretaria municipal de educação.
Informação, orientações e encaminhamentos.	Orientação do ensino fundamental.	Orientações e definição dos procedimentos e encaminhamento para os professores.	14/03/2020 à 26/03/2020	Orientação e secretaria municipal de educação.
Orientar os professores para elaboração das propostas e postagens nos grupos.	Professores/ educadores do ensino fundamental.	Orientação, acompanhamento e mediação permanente da equipe gestora com os professores/ educadores para o alinhamento dos planos de trabalho e relatórios: contato permanente com as famílias das crianças e dos estudantes; Planejamento e avaliação das propostas; relatório para a SME.	Indeterminado, enquanto durarem as atividades de aprendizagens não presenciais.	Diretores, orientadores pedagógicos e professores/ educadores.
Criação dos grupos de whatsapp das Turmas.	Famílias dos alunos do ensino fundamental.	Repasse das listas telefônicas de cada turma para os professores regentes procederem com a criação dos grupos.	30/03/2020 à 01/04/2020	Direção e orientação.
Envio e orientação do Planejamento, referente as semanas de 03/04/2020 à 19/04/2020.	Ensino fundamental.	Encaminhamento e orientação referente às propostas elaboradas para as atividades remotas.	25/03/2020 à 01/04/2020	Orientação e professores.
Entrega de livros didáticos e atividades.	Famílias das crianças/ estudantes da educação Básica.	Retirada dos livros didáticos e atividades complementares pelos responsáveis dos alunos residentes na cidade, através de cronograma com horários agendados por turmas. Para os alunos residentes no interior e que não possuem acesso a internet	02/04/2020	Professores, direção, orientação e motoristas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		entrega realizada através dos motoristas da educação.		
Subsidiar o acesso as propostas para os estudantes, os quais as famílias não possuem acesso a internet.	Professores e famílias dos estudantes do ensino fundamental..	Elaborar cronograma de entrega de materiais físicos as famílias, das propostas planejadas para as crianças/ estudantes sem acesso a internet; Organizar agendamento com as famílias para entrega dos materiais seguindo as orientações da OMS; Acompanhar sistematicamente esse trabalho junto as famílias.	A partir de 02/04/2020. Obs: conforme encaminhamento da SME a entrega dos materiais acontecerá a cada 15 dias, nas sextas-feiras.	Professores, direção, orientação e motoristas.
Promover, em parcerias com as instituições, estratégias de busca ativa dos estudantes que não retornarem.	Rede municipal de ensino.	Realizar levantamento dos alunos que não encaminharem devolutiva via whatsapp ou material impresso, por meio de tabelas de dados ou diretamente com as famílias.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das instituições de ensino.
Realizar orientações pedagógicas as instituições de ensino e aos professores.	Todas as unidades da rede municipal de ensino.	Realizar visitas e orientações pedagógicas com o objetivo de assessorar e acompanhar as instituições de ensino e aos profissionais.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das instituições de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Orientar as equipes gestoras para o acolhimento aos estudantes, prevendo momentos receptivos, lúdicos e interativos, respeitando as determinações e as regras da saúde.</p>	<p>Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.</p>	<p>Por meio da secretaria municipal da educação, em conjunto com a equipe gestora das escolas, com subsídios e ações para o planejamento da acolhida das crianças e suas famílias no retorno das atividades presenciais.</p>	<p>Após retorno das atividades presenciais</p>	<p>Secretaria municipal de educação e equipe gestora das escolas.</p>
<p>Replanejar as formações continuadas, as reuniões formativas, assessorias técnicas e pedagógicas e demais encontros de profissionais, utilizando as ferramentas de comunicação virtual.</p>	<p>Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.</p>	<p>Por meio da secretaria municipal de educação e equipe gestora das unidades escolares, replanejar as formações que serão ofertadas e assessorar a equipe gestora dos Centros de Educação Infantil para o planejamento das formações internas.</p>	<p>Após retorno das atividades Presenciais.</p>	<p>Secretaria municipal de educação e equipe gestora das escolas.</p>
<p>Realizar uma análise diagnóstica dos estudantes e do contexto educativo durante o período de isolamento social.</p>	<p>Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.</p>	<p>Após o diagnóstico realizado, planejar ações e encaminhamentos, sejam eles no coletivo ou individual, respeitando as especificidades dos estudantes, principalmente no que se refere às diferentes situações de vulnerabilidade</p>	<p>Após retorno das atividades presenciais.</p>	<p>Equipe gestora das Instituições de Ensino.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		social, buscando apoio na Gerência de Saúde Escolar quando necessário.		
Promover ações na linha do Cuidado e Atenção Integral da Saúde da Criança e Adolescente.	Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.	Acompanhamento e assessoria da equipe escolar de ensino de Belmonte com objetivo de garantir ações que visam garantir a permanência e cuidado da criança e suas famílias.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das Instituições de ensino.
Garantir a recuperação das atividades aos estudantes que não tiveram acesso às atividades online e ou ao material impresso.	Todas as unidades de ensino da Rede Municipal.	Realizar o levantamento do número de crianças que não tiveram acesso à internet e ou ao material impresso e ofertar as atividades para as famílias.	Após retorno das atividades presenciais.	Equipe gestora das Instituições de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.5 A AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE, A PARTIR DO PLANO DE AÇÃO PARA “ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM EM REGIME ESPECIAL, DE FORMA NÃO PRESENCIAL – CALENDÁRIO ANO LETIVO 2020

Em atendimento ao contido na Resolução CME nº 001/2020, que trata das “Atividades de Aprendizagem Não Presenciais”, a Rede Municipal de Ensino de Belmonte, levará em consideração os seguintes aspectos, a partir das especificidades de cada etapa da Educação Básica:

Educação Infantil

A avaliação na Educação Infantil consiste na observação, no registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, considerando o planejamento pedagógico do professor e valorizando neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e de seu desenvolvimento.

Conforme o artigo 31 da LDB 9394/96 (BRASIL, 1996), a avaliação na Educação Infantil “far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”. Desta maneira, diferentes formas de registro podem favorecer a observação da criança nas propostas sugeridas pelo professor e oportunizar a percepção de suas singularidades.

Neste período de isolamento social pelo qual atravessamos, a oferta de propostas envolvendo as brincadeiras e interações dar-se-ão pelo contato do professor com a família da criança, por meio de mídias tecnológicas.

A documentação pedagógica, neste momento atípico, constitui-se nos registros do professor e nos retornos das famílias. O professor organizará uma pasta com seus planejamentos e registros, que poderá ser feito pelo meio digital, nos quais as famílias serão convidadas a colaborarem. De acordo com as possibilidades, cada família encaminhará ao professor pequenos relatos ou fotografias da criança, suas falas, sentimentos, expressões, dúvidas e manifestações de curiosidades referentes à proposta planejada. Desta maneira, o professor poderá acompanhar, não de forma presencial, as experiências oportunizadas às crianças e assim subsidiar o planejamento de outras propostas e o registro avaliativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A FREQUÊNCIA, A VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E A AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE, A PARTIR DO PLANO DE AÇÃO PARA “ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM EM REGIME ESPECIAL, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL” – CALENDÁRIO ANO LETIVO 2020

Em atendimento ao que dispõe na Resolução CME nº 001/2020, no que trata especificamente ao cômputo da carga horária de atividade de aprendizagem de cada estudante, é de responsabilidade do professor, sob supervisão da equipe gestora de cada Instituição de Ensino, a manutenção ininterrupta do preenchimento do documento “diário de classe”, durante o período em que ocorrer a realização das “atividades de aprendizagem em regime especial de forma não-presencial”. Nesse sentido, informamos que os dados lançados no “diário de classe”, como a frequência, bem como a validação da carga horária individual concluída por cada estudante e que irá compor o total de 800 horas de efetivo trabalho escolar, para o ano letivo de 2020, dar-se-ão a partir das seguintes formas:

Etapa Educação Infantil:

- a) Para as famílias que acessarem acompanharem as atividades pelo aplicativo: todo registro postado ou encaminhado pelas famílias (comentários, fotos, vídeos, registros...) serão considerados como frequência, mesmo que seja de parte das propostas. Caberá, ao professor, fazer o acompanhamento da participação das famílias, informar a frequência no diário e comunicar a direção e coordenação pedagógica os nomes das crianças que as famílias não estejam postando os registros. Cabe a direção e coordenação pedagógica acompanhar a frequência das crianças e entrar em contato com estas famílias.
- b) Para as famílias que não utilizarem o aplicativo: todo registro encaminhado ou entregue pelas famílias (comentários, fotos, vídeos, registros...) serão considerados como frequência, mesmo que seja de parte das propostas. Caberá, ao professor, fazer o acompanhamento dos registros, informar a frequência e comunicar a direção e coordenação pedagógica os nomes das crianças que as famílias não estejam encaminhando ou entregando os registros. Cabe a direção e coordenação pedagógica acompanhar a frequência das crianças e entrar em contato com estas famílias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Estas atividades são propostas com o objetivo de manutenção do vínculo e interação com os alunos. Mesmo sem posterior validação, são medidas adotadas para minimizar o distanciamento entre família e escola, pelo período em que perdurar a pandemia.

Etapa do Ensino Fundamental:

- a) Para os estudantes que realizarem as suas atividades remotas pelo aplicativo: toda e qualquer ação proposta pelo professor ao estudante, apresentará a carga horária relativa à atividade. Ao realizá-la, o próprio aluno retorna para o professor que fará a validação da carga horária relativa à atividade e automaticamente, a frequência do estudante para aquela disciplina especificamente. Caso o estudante não encaminhe e não realize as atividades propostas, o mesmo não terá a validação da carga horária, não gerando frequência e, portanto, não alcançando a carga horária total de 800 horas de efetivo trabalho escolar para o ano de 2020. Caberá, ao professor, fazer o acompanhamento da participação do estudante nos grupos, comunicando à gestão escolar.
- b) Para os estudantes que não estiverem inseridos nos grupos, como meio de acessar as atividades de aprendizagem em regime especial de forma não-presencial, e retiraram materiais impressos nas Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Belmonte, bem como nos casos das atividades complementares para todos os alunos, fica determinado que, o professor regente ou professor da disciplina específica, fará a avaliação/correção de todo o material devolvido pelo estudante, atribuindo, da mesma forma, a frequência ao estudante, como também, a carga horária relativa à atividade proposta pelo professor para o estudante. O acompanhamento do estudante nesse processo também é de responsabilidade do professor, cabendo a ele, comunicar imediatamente à gestão escolar da Instituição de Ensino, quaisquer observações com relação à participação do estudante.

Avaliação do Ensino Fundamental

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, art. 205 e a Legislação Federal vigente Lei nº. 9.393/96 e Lei nº. 13.979/2020, bem como a Medida Provisória 934/2020, que norteiam os parâmetros da Educação Nacional de modo geral e também diante da situação de emergência ocasionada pelo Coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Legislação em âmbito Estadual Decretos 509/2020, 515/2020 e 525/2020, que orientam sobre as medidas de emergência a serem tomadas diante da decretação de Estado de Emergência em virtude da Pandemia do COVID-19.

Considerando as decisões em âmbito Municipal baseadas no que instrui o Plano Municipal de Educação Lei 1.755/2015, no Estatuto Municipal dos Servidores públicos Lei complementar 16/2015 e Lei complementar 002/2014 que institui o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, acrescidos do Decreto Municipal 037/2020 e da Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME nº 01/2020 que estabelece Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Belmonte, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).)

Resolve que, a avaliação de aprendizagem dos estudantes no Plano de Ação SMEB, será realizada de acordo com o regimento interno que “dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a implantação do Sistema de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Belmonte”.

Nesse sentido, fica definida uma avaliação de cada conteúdo programado, sendo que o professor deverá ter no mínimo três notas por disciplina no trimestre mais a nota do ser e conviver, conforme a carga horária do Componente Curricular. E ainda ocorrerá recuperação paralela de conteúdo por Componente Curricular, atribuindo uma nota, substituindo a menor das notas. (Tanto no Presencial quanto para as Atividades Impressas.)

As atividades de aprendizagem não presenciais em cada componente curricular serão propostas com periodicidade quinzenal, de modo a garantir o cumprimento da carga horária de 20 horas letivas por semana. Todas as atividades programadas para os estudantes, deverão seguir a carga horária estabelecida para cada professor regente ou de área específica e conforme prevê a grade curricular contemplada do PPP e em hipótese alguma deverá ultrapassar a referida carga horária prevista para cada disciplina. Para a organização do planejamento das atividades que serão encaminhadas aos grupos, será utilizada a Hora-Atividade Extraclasse (HAE) de cada professor. Já o atendimento para cada estudante, que será virtual, deverá ser realizado de acordo com a carga horária normal de cada professor, excluindo-se as HAEs, que deverão ser reservadas para o planejamento, estudos, orientações pedagógicas e conselhos de classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em relação à **avaliação**, o conjunto de atividades programadas pelo professor para aquela semana e que forem devolvidas preenchidas pelo estudante, servirão de base para a aferição de uma nota. Todas as atividades realizadas pelo estudante naquela semana, no respectivo componente curricular, deverão ser consideradas na composição desta nota, devendo levar-se em conta os aspectos qualitativos das produções e as condições técnicas, materiais e de mediação que o estudante tem para desenvolvê-las. Dessa forma, todas as atividades propostas pelo professor e devolvidas preenchidas pelo estudante se aferirá uma nota. Do conjunto de notas obtidas pelo estudante no decorrer das semanas, para o fechamento da média trimestral serão somadas e divididas pelo número de atividades avaliativas encaminhadas pelo professor, de acordo com o número mínimo de avaliações estipulado para cada componente curricular.

Em relação à **frequência**, a mesma será computada a partir da devolução, pelo estudante, das atividades propostas para a semana. Assim, uma vez que as atividades propostas corresponderem a uma semana e o estudante tendo cumprido com a realização das mesmas, o professor registrará a frequência para o estudante conforme o número de aulas que ele possui no seu diário de classe, no registro pessoal de cada disciplina e para isso lembramos que todos os registros físicos do professor em relação ao aluno, deverão ser feitos nos “Diários de Classe”, que permanecerão inalterados, sendo realizados da mesma forma, porque compõem um documento oficial, que poderá ser consultado a qualquer tempo.

O fechamento de notas e frequência só ocorrerá quando do retorno as atividades presenciais, através de avaliações diagnósticas do percurso percorrido com o regime especial de atividades não presenciais, com o objetivo de olhar com empatia e equidade para todos os educandos da rede. Essa avaliação servirá como base e será ascrecida das demais atividades avaliativas para o fechamento da média e frequência escolar dos alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE A PARTIR DO PLANO DE AÇÃO PARA ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM EM REGIME ESPECIAL, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL – CALENDÁRIO ANO LETIVO 2020

CALENDÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CENÁRIO 01 (retorno em 01/07/2020)

CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Se a carga horária das atividades não presenciais for considerada em 85% (190 horas)
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	Precisaremos repor 30 horas ou 7,5 dias. (feriados, atividades complementares ou extensão da carga horaria diária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	64 horas 85%:54*	16*	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças) 29 – Término do 1º trimestre (ensino fundamental)	80horas 85%:68*	20*	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	80horas 85%:68*	20*	
Julho		92 horas	23	
Agosto		84 horas	21	
Setembro	04 – Encerramento do 2º trimestre (ensino fundamental) 07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo e encerramento do 3º trimestre (ensino fundamental)	56 horas	14	
Subtotal		804(total) 85% nos meses (04/20,05/20 e 06/20) : 770 h		*Atividades não presenciais

Possibilidades de reposição:

1. Feriados/sabados: 04/07 (sábado/evento julino), 08/08 (sábado/evento), 26/09 (sábado), 12/10(Padroeira do Brasil), 28/10(funcionario publico), 07/11(sábado) e 25/11(feriado santa catarina).
2. Atividades Complementares: 5 horas em cada mês (julho, Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).
3. Intercalar dias e atividades complementares: Intercalar feriados/sábados e atividades complementares
4. Acrescentar 15 minutos por dia letivo (julho, Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE A PARTIR DO PLANO DE AÇÃO PARA ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM EM REGIME ESPECIAL, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL – CALENDÁRIO ANO LETIVO 2020

CALENDÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CENÁRIO 02 (retorno em 03/08/2020)

**CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020**

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Se a carga horária das atividades não presenciais for considerada em 90% (284 horas)
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	Precisaremos repor 28 horas ou 7 dias. (feriados, atividades complementares ou extensão da carga horaria diária)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	64 horas 90%:57*	16*	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças) 29 – Término do 1º trimestre (ensino fundamental)	80horas 90%:72*	20*	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	80horas 90%:72*	20*	
Julho		92 horas 90%: 83*	23*	
Agosto		84 horas	21	
Setembro	04 – Encerramento do 2º trimestre (ensino fundamental) 07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo e encerramento do 3º trimestre (ensino fundamental)	56 horas	14	
Subtotal	*Atividades não presenciais	804(total) 90% nos meses (04/20,05/20 e 06/20): 772 h		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Possibilidades de reposição:

1. Feriados/sabados: 08/08 (sábado/evento), 12/09 (sábado), 26/09 (sábado), 12/10 (Padroeira do Brasil), 28/10 (funcionario publico), 07/11 (sábado) e 25/11 (feriado santa catarina).
2. Atividades Complementares: 5,5 horas em cada mês (Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).
3. Intercalar dias e atividades complementares: Intercalar feriados/sábados e atividades complementares
4. Acrescentar 17 minutos por dia letivo (Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CENÁRIO 02 (retorno em 17/08/2020)

**CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020**

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Se a carga horária das atividades não presenciais for considerada em 92% (284 horas)
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	Precisaremos repor 23 horas ou 6 dias. (feriados, atividades complementares ou extensão da carga horaria diária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	64 horas 92%:59*	16*	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças) 29 – Término do 1º trimestre (ensino fundamental)	80horas 92%:74*	20*	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	80horas 92%:74*	20*	
Julho		92 horas 92% : 85*	23*	
Agosto		84 horas (44h) 92% de 10 dias: 37h	21 11 10*	
Setembro	04 – Encerramento do 2º trimestre (ensino fundamental) 07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo e encerramento do 3º trimestre (ensino fundamental)	56 horas	14	
Subtotal	*Atividades não presenciais	804(total normal) 90% nos meses (04/20,05/20 e 06/20): 777 h		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Possibilidades de reposição:

1. Feriados/sabados: 12/09 (sábado), 26/09 (sábado), 12/10 (Padroeira do Brasil), 28/10 (funcionario publico), 07/11 (sábado) e 25/11 (feriado santa catarina).
2. Atividades Complementares: 6 horas em cada mês (setembro, outubro, novembro e dezembro).
3. Intercalar dias e atividades complementares: Intercalar feriados/sábados e atividades complementares
4. Acrescentar 16 minutos por dia letivo (Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CENÁRIO 03 (retorno em 01/09/2020)

**CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020**

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Se a carga horária das atividades não presenciais for considerada em 95% (380 horas)
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	Precisaremos repor 16 horas ou 4 dias. (feriados, atividades complementares ou extensão da carga horaria diária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	64 horas 95%:61*	16*	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças) 29 – Término do 1º trimestre (ensino fundamental)	80horas 95%:76*	20*	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	80horas 95%:76*	20*	
Julho		92 horas 95%: 87*	23*	
Agosto		84 horas 95%:80*	21*	
Setembro	04 – Encerramento do 2º trimestre (ensino fundamental) 07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo e encerramento do 3º trimestre (ensino fundamental)	56 horas	14	
Subtotal	*Atividades não presenciais	804(total) 90% nos meses (04/20,05/20 e 06/20): 784 h		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Possibilidades de reposição:

1. Feriados/sabados: 26/09 (sábado), 12/10(Padroeira do Brasil), 07/11(sábado) e 25/11(feriado santa catarina).
2. Atividades Complementares: 4 horas em cada mês (setembro, outubro, novembro e dezembro).
3. Intercalar dias e atividades complementares: Intercalar feriados/sábados e atividades complementares
4. Acrescentar 12 minutos por dia letivo (Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL /PRÉ-ESCOLA

CENÁRIO 01 (retorno em 01/07/2020)

CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020
--

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Não haverá necessidade de reposição neste cenário. <u>72,5%</u>
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	_____	_____	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças)	_____	_____	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	_____		
Julho	Encerramento 1º semestre (educação infantil)	92 horas	23	
Agosto		84 horas	21	
Setembro	07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo 18 – Encerramento 2º semestre (educação infantil)	56 horas	14	
TOTAL		580 horas	145 dias	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENÁRIO 02 (retorno em 03/08/2020)

**CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020**

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Não haverá necessidade de reposição neste cenário.
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	<u>60,5%</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	_____	_____	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças)	_____	_____	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	_____		
Julho	Encerramento 1º semestre (educação infantil)	_____	_____	
Agosto		84 horas	21	
Setembro	07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo 18 – Encerramento 2º semestre (educação infantil)	56 horas	14	
TOTAL		488 horas	122 dias	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL /PRÉ-ESCOLA

CENÁRIO 02 (retorno em 17/08/2020)

**CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E FUNDAMENTAL ANO LETIVO/2020**

MÊS	AÇÕES	HORAS LETIVAS	DIAS LETIVOS	POSSIBILIDADES DE REPOSIÇÃO
Janeiro	Retorno Diretores, Secretários, Agentes Administrativos, Assistente Técnico Pedagógico, Cozinheiras, Serventes e Agentes de Zeladoria conforme cronograma de férias			Necessidade de reposição de 32 horas ou 07 dias
Fevereiro	03 à 07 - Retorno dos Professores e Orientadores Pedagógicos e formação continuada (sem atendimento às crianças) 10 - Abertura do Ano Letivo com atendimento às crianças 24 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças) 25 - Ponto Facultativo - Carnaval (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	<u>56%</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Março	19 a 31 – Férias (sem atendimento às crianças)	52 horas	13 dias	
Abril	01 a 02 – Férias (sem atendimento às crianças) 09 e 10 – Ponto facultativo e feriado Sexta-feira Santa (sem atendimento às crianças) 20 e 21 – Ponto facultativo e feriado Tiradentes (sem atendimento às	_____	_____	
Maio	01 – Feriado Dia do Trabalhador (sem atendimento às crianças)	_____	_____	
Junho	11 e 12- Feriado Corpus Christi e ponto facultativo (sem atendimento às crianças)	_____		
Julho	Encerramento 1º semestre (educação infantil)	_____	_____	
Agosto		44 horas	11	
Setembro	07 – Feriado independência do Brasil (desfile cívico) dia letivo 23 - Parada pedagógica da rede municipal de ensino	88 horas	22	
Outubro	12 - Feriado Padroeira do Brasil (sem atendimento às crianças) 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público (Ponto facultativo)	80 horas	20	
Novembro	02 - Feriado Finados (sem atendimento às crianças) 25 – Feriado Municipal (sem atendimento às crianças)	76 horas	19	
Dezembro	18 - Término do Ano Letivo e encerramento d 18 – Encerramento 2º semestre (educação infantil)	56 horas	14	
TOTAL		448 horas	112 dias	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Possibilidades de reposição:

1. Feriados/sabados: 12/09 (sábado),26/09 (sábado), 12/10(Padroeira do Brasil), 28/10(funcionario publico), 07/11(sábado),25/11(feriado santa catarina) e 05/12 (sábado)
2. Intercalar feriados/ sábados com acrescimo minutos por dia letivo (Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

Obs. Os senários acima apresentados, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, dizem respeito ao retorno com 50% dos alunos. Desta forma, visando as medidas de segurança necessárias ao COVID19 , 50% dos alunos estarão com aulas presenciais durante uma semana e os outros 50% com atividades remotas, segunindo essa alternacia até a normalização da pandemia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerações Finais:

Neste sentido, considera-se que, dentre as quase 292 (duzentos e noventa e dois) matrículas mantidas pela RMEB, alguns estudantes não conseguirão ter acesso ao aplicativo e, dessa forma, participar das atividades propostas pelos professores. Por sua vez, preservando o mesmo direito de aprendizagem entre aquele estudante que utilizou as mídias tecnológicas e o estudante que eventualmente não teve acesso às atividades por meio eletrônico, durante o mesmo período especial de atividades, a RMEB garantirá, a reprodução dos conteúdos/conceitos e das atividades de aprendizagens, dos materiais, disponibilizados de forma on-line, também em forma impressa, àquele estudante que, por algum motivo, não dispuser de acesso às mídias tecnológicas. A Secretaria Municipal de Educação de Belmonte (SMEB), mantenedora de 03 Instituições de Ensino Públicas, esclarece que, a partir das orientações dos marcos legais em torno da adequação do calendário letivo para o ano de 2020, como também das solicitações recebidas por parte da comunidade escolar, determina que nenhum estudante ficará alheio ao processo de aprendizagem e desenvolvimento para o ano letivo no qual está regularmente matriculado. Para tanto, os discentes que não conseguiram acesso à internet, receberão, todos os materiais trabalhados durante o período de Pandemia. Nesse sentido, a SMEB, após a criação dos grupos, verificou o quantitativo dos estudantes que não possuíam acesso à internet e assim como encaminhamento, realizou a produção de material (atividades de ensino), disponibilizadas de forma impressa, para todos os estudantes, sendo que a entrega, foi realizada a partir das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. E. B. Tecnologia na Escola: criação de redes de conhecimento. In: BRASIL (2004). **Tecnologias na Escola**. MEC: Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/2sf.pdf>>. Acesso em: 4 abr. 2020.

BARBOSA, Alexandre F. (org.). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação no Brasil** [livro eletrônico]: TIC domicílios e empresas 2013. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2014. Disponível em: <https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_DOM_EMP_2013_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2020.

BELMONTE (SC). **Resolução Conselho Municipal de Educação nº 001/2020**, de 24 de março de 2020. Estabelece Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Belmonte, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2020%2F03%2F1585155440_edicao_3091_assinada.pdf#page=53

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 4 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Nota de esclarecimento**. Brasília, 18 mar. 2020. Disponível em: <https://undime.org.br/uploads/documentos/phpdBTE6G_5e751f60aa1ee.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020.

NÓVOA, António. Mensagem de António Nóvoa, de Portugal frente ao Covid-19. In: **DIÁLOGOS VIAGENS PEDAGÓGICAS**. São Paulo, 4 abr. 2020. Facebook: Diálogos – Viagens Pedagógicas. Disponível em: <<https://www.facebook.com/watch/?v=693336394773962>>. Acesso em: 4 abr. 2020.

TARDIF, M.; LESSARD, C. **O Trabalho Docente**. Elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.